



DECRETO N° . 174/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID - 19 E DEMAIS MEDIDAS ORIENTATIVAS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL N° . 7506, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual n°. 7506, de 30 de abril de 2021;

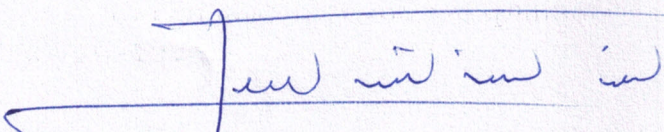
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1°. Que o Município de Barracão/PR, continua adotando e acolhendo na íntegra o Decreto do Estado do Paraná de n°. 7506, publicado no Diário Oficial sob o n° 10925 de 30/04/2021, desde o momento em que entrou em vigor, prorrogando seus efeitos até a data de 18 de maio de 2021, em toda extensão territorial do município de Barracão/PR.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 18 de maio de 2021.

Barracão/PR, 15 de maio de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua 926 Parana, 233 - Centro
 Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

DECRETO N.º 174/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS DIRETRIZES OBRIGATORIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID - 19 E DEMAIS MEDIDAS ORIENTATIVAS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL N.º. 7506, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual n.º. 7506, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º Que o Município de Barracão/PR, continua adotando e acolhendo na íntegra o Decreto do Estado do Paraná de n.º. 7506, publicado no Diário Oficial sob o n.º 10925 de 30/04/2021, desde o momento em que entrou em vigor, prorrogando seus efeitos até a data de 18 de maio de 2021, em toda extensão territorial do município de Barracão/PR.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 18 de maio de 2021.

Barracão/PR, 15 de maio de 2021.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS - PR

RESOLUÇÃO N.º 003/2021

SUMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo ao Fortalecimento do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.069/1990, Lei n.º 12.696/2012; Resolução n.º 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao Incentivo ao CMDCA, visando apoio e aprimoramento do controle social, para o fortalecimento e atuação do Conselhos Municipais Dos Direitos das Crianças e Adolescentes, oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, e do Fundo da Infância e Adolescência, conforme a deliberação 084/2019.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 12 de maio de 2021.

Mariza Recalcatti
 Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS - PR

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

SUMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.069/1990, Lei n.º 12.696/2012; Resolução n.º 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao incentivo à Crianças e Adolescentes, oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, e do Fundo da Infância e Adolescência, conforme deliberação 080/2019.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 12 de maio de 2021.

Mariza Recalcatti
 Presidente CMDCA



**TODO MUNDO
 PODE SER
 UM HERÓI**

A DOAÇÃO DE SANGUE É UM ATO VOLUNTÁRIO QUE PODE AJUDAR A SALVAR MUITAS VIDAS QUANDO DOAMOS SANGUE, FORNECEMOS UM PRODUTO ESSENCIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA DE UM INDIVÍDUO. EM ALGUMAS SITUAÇÕES A TRANSFUSÃO É INEVITÁVEL, SENDO ESSENCIAL QUE HAJA SANGUE EM ESTOQUE, O QUAL É CONSEGUIDO EXCLUSIVAMENTE POR DOAÇÃO.

**VOCÊ PODE AJUDAR A SALVAR VIDAS
 DO SANGUE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº. 174/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID - 19 E DEMAIS MEDIDAS ORIENTATIVAS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº. 7506, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,


CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº. 7506, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Que o Município de Barracão/PR, continua adotando e acolhendo na íntegra o Decreto do Estado do Paraná de nº. 7506, publicado no Diário Oficial sob o nº 10925 de 30/04/2021, desde o momento em que entrou em vigor, prorrogando seus efeitos até a data de 18 de maio de 2021, em toda extensão territorial do município de Barracão/PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 18 de maio de 2021.
Barracão/PR, 15 de maio de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod361450